



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 32/2014

Dispõe sobre a utilização, em caráter de excepcionalidade para 2014, de Processo Seletivo Complementar para candidatos ao ingresso nos Cursos de Graduação a Distância da UFJF em 2014.

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 23071.003592/2013-14, considerando que:

- a) as inscrições para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) foram realizadas no período de 13 a 27 de maio de 2013;
- b) a autorização da CAPES para instalação de novos polos/EAD da Universidade Federal de Juiz de Fora ocorreu em datas posteriores a esse processo;
- c) é necessário e relevante promover e ampliar a formação dos docentes que atuam na educação básica e dos gestores da administração pública;
- d) o atendimento excepcional àqueles profissionais que não se submeteram ao referido Exame em 2012/2013 poderia concorrer para a expansão e interiorização da oferta de programas de educação superior na modalidade a distância no país;

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução nº 25/2013 que dispõe sobre a utilização do ENEM no Processo de Seleção para ingresso nos Cursos de Graduação a Distância da Universidade Federal de Juiz de Fora, **em caráter de excepcionalidade para o ano de 2014**, passa a ter a seguinte redação:

Art.1º - ...

§ 4º -

I ...

II ...

III ...

IV. Excepcionalmente, no caso do não preenchimento das vagas existentes em cada curso, a UFJF realizará Processo Seletivo Complementar 2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Art. 2º - O Processo Seletivo Complementar 2014 será regido pelas normas e instruções constantes na presente resolução.

§ 1º - As vagas ofertadas no Processo Seletivo Complementar serão destinadas para atender Demanda Social e Demanda Qualificada, considerando as correspondentes vagas não preenchidas que foram destinadas originalmente no Processo Seletivo.

§ 2º - O Processo Seletivo Complementar constará de provas presenciais com 20 (vinte) questões objetivas de Matemáticas, 20 (vinte) questões objetivas de Língua Portuguesa e 1 (uma) Redação.

- I. Não haverá prova de habilidades específicas.
- II. As provas do Processo Seletivo Complementar serão realizadas em até 04 (quatro) horas num único dia.
- III. As provas serão realizadas exclusivamente nas cidades/polos para as quais existir vagas não preenchidas.

§ 3º - O Processo Seletivo Complementar contemplará períodos para a interposição de recursos tanto para as provas objetivas assim como para a Redação.

§ 4º - O Processo Seletivo Complementar utilizará como critérios de desempate, sucessivamente, os pontos obtidos nas provas presenciais de Redação, Língua Portuguesa e Matemática.

- I. No caso de permanecer o empate será levado em consideração o candidato mais idoso.

§ 5º - As provas serão elaboradas de acordo com o programa para o Processo Seletivo Complementar.

- I. O programa para o Processo Seletivo Complementar estará disponível a partir do lançamento do edital no *site* da Universidade Federal de Juiz de Fora – www.vestibular.ufjf.br

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 06 de junho de 2014.

**Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação**

**Brunner Venâncio Lopes
Secretário do Conselho Setorial de Graduação**